



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88
FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 441/2009

“Autoriza Despesas com comemoração do Aniversário do Município de Castelândia e dá outras providências”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, Estado de Goiás, e a Câmara de Vereadores **aprova** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações do Aniversário do Município de Castelândia, podendo despende a importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto na presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar, no orçamento programa de 2010, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2009.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2.º Combinado com o Artigo 87 §.º Constituição Municipal que este documento foi publicado no mural desta Prefeitura nos dias <u>09/12/09</u> a <u>11/12/09</u> Vânia Andrade Miguel Sec. Adm. Plan. Orç. e Finanças
--